



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 52

-----ATA N. ° 8/2016-----

----- Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

**Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----**

**Vereadores:----- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----**

**----- CÍNTIA MANUELA DA SILVA -----**

**----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----**

**----- ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----**

----- \*\* -----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, e o Senhor Vereador Nuno Ricardo Silva Barraca, por motivos devidamente justificados. -----

----- \*\* -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito. -----

----- \*\* -----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos. -----

----- \*\* -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- \*\* -----

----- **Informações Diversas:** -----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, informando que o Senhor Vice-Presidente, Carlos Henrique, se deslocou a Coimbra para participar numa reunião da DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em representação do Município da Batalha, razão pela qual não pode estar presente nesta reunião. -----

----- De seguida o Senhor Presidente da Câmara prestou as seguintes informações: -----

1.<sup>a</sup> - Agradeceu a presença dos Senhores Vereadores nos recentes eventos realizados com a colaboração do Município da Batalha, e que envolveu uma adesão significativa por parte do público em geral. Refere-se concretamente às Comemorações do 7º Aniversário do Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana (GNR), que se realizou na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha; à Eva Dream "Florir Portugal", iniciativa que terá grande visibilidade aquando da cerimónia religiosa que decorrerá no próximo dia 9 de maio, dia em que a Imagem da Nossa Senhora de Fátima visitará o concelho da Batalha, e o Município irá reforçar a presença visível de flores, no trajeto a realizar na Vila da Batalha, e ainda às Comemorações do "Dia do



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 52

Combatente”, promovida pela Liga dos Combatentes, em homenagem aos Combatentes falecidos na Batalha de La Lys, cerimónia presidida por S.E., o Presidente da República, Prof. Dr. Marcelo Rebelo de Sousa. -----

2.<sup>a</sup> - Nesta mesma ocasião solicitamos o apoio de S.E. o Presidente da República, Prof. Dr. Marcelo Rebelo de Sousa, de S.E. do Ministro da Defesa e de S.E. o Secretário de Estado da Defesa Nacional, para o objetivo de classificar o Mosteiro da Batalha como Panteão Nacional. Esta iniciativa teve origem no facto da Câmara Municipal da Batalha ter tomado conhecimento que a Assembleia da República agendou para discussão um projeto de lei do Partido Socialista ([Projeto de Lei n.º 143/XIII](#)), para que seja reconhecido o estatuto de Panteão Nacional ao Mosteiro dos Jerónimos.-----

Com efeito, trata-se de uma iniciativa legislativa que procede à segunda alteração à Lei n.º 28/2000, de 29 de novembro, que define e regula as honras do Panteão Nacional, tendo a primeira alteração ao diploma sido concretizada através da Lei 35/2003, de 22 de Agosto que reconhece o estatuto de Panteão Nacional à Igreja de Santa Cruz, em Coimbra. À data da aludida 1.<sup>a</sup> alteração esteve em discussão alargar esta mesma classificação ao Mosteiro da Batalha, uma vez que este monumento nacional, além de ser uma fundação régia, é também Panteão Real da Dinastia de Avis (Capela do Fundador), acolhe igualmente o Panteão de D. Duarte (Capelas Imperfeitas), bem como, também da maior relevância nacional, o Mosteiro da Batalha, pela sua referência nacionalista e celebrativa, foi escolhido para fiel guardião do Soldado Desconhecido (Sala do Capítulo). Neste âmbito, foram efetuadas algumas diligências pelo Presidente da Câmara Municipal da Batalha no sentido de vir a ser concretizado este desiderato. --

3.<sup>a</sup> - No passado dia 9 de abril, realizou-se o habitual Jantar Anual de Emigrantes em França, na cidade de “Le Perreux sur Marne”, com a participação de vários representantes dos diversos quadrantes políticos, havendo intenção daquele Município de estreitar relações com o concelho da Batalha. No próximo dia 14 de agosto, Dia do Município, a Autarquia da Batalha irá realizar a receção aos emigrantes através do habitual almoço convívio. Sobre este assunto, usou da palavra a **Senhora Vereadora Cíntia Manuela da Silva**, informando que a deslocação à cidade de “Le Perreux sur Marne” foi muito positiva. Trata-se de uma Vila localizada nos arredores de Paris, de pequena dimensão mas muito organizada, preocupada com as questões do urbanismo e com uma grande aposta no lazer e qualidade de vida dos cidadãos. O evento foi ainda marcado pela entrevista concedida na Radio Alfa, uma rádio portuguesa com grande relevância para todos os portugueses que residem em Paris. O encontro prosseguiu com a participação no certame “*Le salon des seniors*”, no Centro de Exposições de Paris, tendo sido recebidos pela Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, onde foram realçados os aspetos mais significativos de Portugal, designadamente a gastronomia, o clima e o acolhimento do povo português, bem como foi apresentado pelo Município as vantagens de investir na Batalha no quadro do designado Estatuto de Residentes não habituais. -----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 52

4.<sup>a</sup> - O Município da Batalha marcou presença na NAUTICAMPO - Salão Internacional de Navegação de Recreio, Desporto, Aventura e Caravanismo, que se realizou na FIL, de 06 a 10 de abril, com o objetivo de dar a conhecer ao público e aos operadores turísticos, a sua oferta turística na área da Natureza e da Aventura. Este evento contou com a colaboração dos bolseiros apoiados pelo Município da Batalha, que estudam em Lisboa. O evento correu muito bem e foi possível registar cerca de mil visitantes ao stand de promoção turística do concelho da Batalha.-----

5.<sup>a</sup> - Esteve hoje de manhã, no Município da Batalha, a equipa técnica da Direção Geral de Cultura do Centro (DGCC) no âmbito da classificação do Painel da Pan Am no Reguengo do Fetal. Da análise efetuada pondera-se a hipótese de, para além de ser organizada a proposta de classificação como monumento municipal, o painel venha a ser considerado monumento nacional, pela sua raridade histórico-cultural.-----

6.<sup>a</sup> - Foi aprovada pela CCDRC o projeto de candidatura para beneficiação do edifício da Autarquia para acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS), pelo que o processo está a evoluir nos termos previstos.-----

7.<sup>a</sup> - Já se encetou diálogo com a nova administração das Aguas do Lena no sentido de resolver a questão da alteração ao contrato de concessão, no que diz respeito à partilha de risco, conforme o Município tinha preconizado. No decurso desta semana irá ser realizada mais uma reunião de trabalho.-----

8.<sup>a</sup> - Por último, o Senhor Presidente da Câmara salientou alguns eventos promovidos pelo Município:-----

- Dia 16 de abril, pelas 14h30, realiza-se no Auditório do Mosteiro da Batalha, o Colóquio "Mateus Fernandes e o Alvor da Modernidade", em homenagem a Mateus Fernandes, criador da linguagem arquitetónica que corresponde ao designado estilo manuelino que surgiu pela primeira vez em Portugal e na Batalha, nos últimos anos do século XV e nas primeiras duas décadas do século XVI.-----

- Dia 17 de abril, pelas 9h, tem início os festejos do 38.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, com o hastear de bandeiras no quartel da Batalha, seguindo-se uma romagem ao Cemitério Municipal da Batalha onde será feita homenagem e depositadas coroas de flores aos bombeiros falecidos, a realização da missa no Mosteiro da Batalha, seguida de uma sessão solene com a participação das entidades oficiais convidadas; no final, realizar-se-á um almoço de confraternização.-----

----- Considerando o Feriado no dia 25 de abril de 2016, data em que se realizaria a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, foi acordado entre todos os membros do Executivo presentes que a mesma fosse realizada no dia 26 de abril (terça-feira), pelas 14.30 horas, pelo que deverão ser efetuados os respetivos editais para conhecimento público.-----

----- \*\* -----

----- **Aprovação da Ata:** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 52

----- Presente a Ata Nr. 07/2016 da reunião realizada em 28 de março de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- \*\* -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

**Processos de Obras Particulares** -----

**Processos de Obras Municipais** -----

**Diversos** -----

----- \*\* -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0161/D.O.T.O.M. (DOT)** -----

**Processos De Obras Particulares Despachados** -----

**Período De 24/03/2016 A 06/04/2016** -----

----- **Aprovação Definitiva** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Luis Cerejo Pragosa	Branças - Batalha	31/03/2016	54	2015
Gonçalo Formiga Vieira Castela	Vale de Barreiras - São Mamede	04/04/2016	135	2015

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 24 de março a 06 de abril de 2016.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0162/D.O.T.O.M. (DOT)** -----

**Requerente: Telmo Cordeiro dos Santos** -----

**Obras de edificação – construção de habitação unifamiliar** -----

**P.O. n.º 01/2015/105 (Req. 637/2016)** -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Telmo Cordeiro dos Santos, residente na Rua da Estação, n.º 3, em Casal do Arqueiro, Batalha, a solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença para obras de edificação de habitação unifamiliar própria e permanente, sita na Rua da Fontinha, 5 – B, em Casal do Arqueiro, Batalha, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

----- Presente informação emitida em 30/03/2016 pelos Serviços Técnicos da D.O.T.O.M. a informar que o Requerente solicitou a isenção de taxas, sendo o pedido enquadrável no ponto 3 do art.º 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, porquanto, a idade do requerente é inferior a 30 anos; o rendimento mensal líquido é inferior a duas vezes o indexante de apoios sociais, e a



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 52

área de construção (medida nos termos do ponto 5 do art.º 23.º - excluindo as áreas destinadas a estacionamento) não tem dimensão superior a 250m2. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, considerando que:**-----

- **O pedido de isenção do pagamento da taxa devida enquadra-se no âmbito da promoção e estimulação da construção privada e o acesso à habitação própria e permanente, no concelho da Batalha, objetivos consagrados constitucionalmente (vejam-se os artigos 65.º e 70.º, alínea c) da Constituição da República Portuguesa (CRP));**-----

- **Nos termos na alínea c) do n.º 2 do aludido art.º 65.º da CRP, *Incumbe ao Estado, estimular a construção privada, com subordinação ao interesse geral, e o acesso à habitação própria (...);***-----

- **As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios da habitação, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo (vide alíneas i), m) e n), n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09);**-----

- **O pedido apresentado pelo Requerente enquadra-se nos pressupostos atrás descritos e cumpre cumulativamente os requisitos constantes das alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, para poder usufruir da redução/isenção do pagamento de taxas inerentes à edificação de habitação;**-----

-----**Deliberou o Executivo, por unanimidade, conceder ao Requerente, a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença para obras de edificação de habitação unifamiliar própria e permanente, sita na Rua da Fontinha, 5 – B, em Casal do Arqueiro, Batalha, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. Esta isenção representa uma despesa fiscal líquida no valor de 782,94€, nos termos do disposto no ponto 1.1, 1.3 e 1.4 do artigo 12.º da Tabela apensa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, devendo o Requerente proceder ao pagamento das restantes despesas inerentes ao licenciamento.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0163/D.O.T.O.M. (DOT)**-----

**Requerente: Lote 20, Investimentos e Gestão Imobiliária, Lda.**-----

**Obras de edificação – Alteração de loteamento sem obras de urbanização, sito em Cidade, Golpilheira**-----

**P.O. n.º 02/2015/3 (Req. 216/2016)**-----

-----**Presente o processo em epígrafe onde é Requerente a sociedade Lote 20, Investimentos e Gestão Imobiliária, Lda., NIPC 505 233 932, com sede na Rua do**



Outeiro do Pomar, 765, Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes, Leiria, a solicitar a alteração ao loteamento n.º 02/2015, sito em Cividade, Golpilheira. -----

----- Presente informação emitida pelos Serviços Técnicos da D.O.T.O.M. onde se informa que, o pedido efetuado surge na sequência da emissão do aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento n.º 2 / 2005, sem obras de urbanização, o Requerente ter verificado a dificuldade de acesso às habitações, por as mesmas possuírem a cota de soleira elevada em relação ao arruamento. Propõem ainda a alteração do polígono de implantação dos lotes 13 a 48 e respetivas áreas. -----

#### **1. Localização** -----

No que concerne ao enquadramento na 1.ª revisão do PDM - Plano Diretor Municipal, em termos de classificação do solo a parcela situa-se em solo urbano, numa área classificada como espaços residenciais tipo II, conforme o disposto na Planta de ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo. Ao nível das salvaguardas a parcela é abrangida por zonamento acústico - zona Mista e parcialmente abrangido por áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massas em vertentes conforme Planta de ordenamento - Salvaguardas e Execução.-----

#### **2. Parâmetros urbanísticos**-----

A proposta apresentada não propõe aumento das respetivas áreas totais relativamente ao já licenciado, pelo que se aplica o art.60.º do regime jurídico da urbanização e edificação, decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09., devem no entanto ter em consideração os art.º 88.º e 90.º do regulamento do PDM.-----

#### **3. Legitimidade e audiência dos interessados**-----

A presente alteração de loteamento é efetuada pelo promotor do loteamento, tendo-se verificado a respetiva legitimidade através dos registos da conservatória anexados ao processo. -----

Dos registos entregues e analisados (lotes 13 a 48) verifica-se que o promotor é proprietário de todos eles, sendo por isso proprietário da maioria dos lotes constantes do alvará. ---- -----

Nos termos do atual ponto 3 do art.27.º do regime jurídico das operações urbanísticas, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, a eventual oposição dos proprietários que adquiriram lotes, não irá impedir a aprovação da alteração, no entanto submete-se à consideração superior efetuar ou não a audiência aos restantes proprietários, indicando que os referidos lotes não sofrem alterações. -----

Tendo em conta que não alteram o número de fogos já aprovados, considera-se que não ultrapassam os limites previstos no n.º2 do artigo 22 do mesmo diploma, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual.-----

#### **4. Apreciação**-----

Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao projeto, submetendo-se à consideração superior a dispensa de audiência dos interessados e enquadramento no n.º2 do art.22.º





**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 52

do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09. -----  
Propõe-se ainda no aditamento ao alvará incluir como condicionante, o cumprimento do art.88.º do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal nas áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertente.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento n.º 02/2015, dispensando a realização de audiência dos interessados pelo facto do pedido não alterar os parâmetros urbanísticos referidos no n.º 2 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no n.º 8 do artigo 27.º, ambos do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09. -----**

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, que no aditamento ao Alvará seja incluído como condicionante, o cumprimento do artigo 88.º (áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes) do Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal, designadamente a apresentação de estudo geotécnico. -- -----**

-----\*\*-----

-----PROC. OBRAS MUNICIPAIS  
**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0164/D.O.T.O.M. (DOM)-----**

**Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachados proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----**

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 10 a 28 de março de 2016 (ref. 030 a 031), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. -----**

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0165/D.O.T.O.M. (DOM)-----**

**Requalificação do Largo Infante D. Henrique e Zona Envolvente (Rua Nossa Senhora do Caminho, Zona Confinante Largo Mouzinho de Albuquerque)-----**

**Redução de Caução-----**

**Empreiteiro: Construções Pragosa, S.A. -----**

**Processo n.º 02/DOM/011-----**

**MGD n.º 7331 de 17/11/2015 -----**

-----**Presente ofício da sociedade Construções Pragosa, S.A., NIPC 502 496 878, a solicitar a redução da caução no valor de 6.928,23 (113.787,38€ - 106.859,15€), no âmbito da empreitada melhor identificada em epígrafe.-----**

-----**Presente informação da Chefe de Divisão da D.A.G. a informar que, após confirmação por parte dos serviços técnicos da DOTOM e contabilidade, das cauções**



prestadas nos termos do artigo 88º e 353.º do CCP, pelo empreiteiro Construções Pragosa, S.A. referente à empreitada "Requalificação Largo Infante D. Henrique e Zona Envolvente (Rua Nossa Senhora do Caminho, Zona Confinante Largo Mouzinho de Albuquerque)", submete-se à consideração superior, a redução do valor da caução nos seguintes termos: -----

Caução prestada pelo empreiteiro = 113.787,38€ (54.465,29€ - garantia bancária BES; 54.465,29€ - garantia bancária Banco Santander; 4.856,80€ - valor retido nos pagamentos da Revisão de preços e contrato de trabalhos a mais)-----

Caução que deveria ter sido prestada = 106.859,15€ -----

Caução prestada a mais = 6.928,23€-----

----- Mais se informa que a empresa solicitou a redução da caução da seguinte forma: -----

1) Devolução do valor 4.856,80€ (valor que consta na conta 26851 - Garantias/cauções - fornecedores de imobilizado - operações de tesouraria); -----

2) Redução da garantia bancária n.º 962300488010385 emitida pelo Banco Santander Total, no montante de 2.071,44€.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base o exposto na informação supracitada, deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da caução conforme o solicitado pelo empreiteiro, nos seguintes termos: devolução do valor de 4.856,80€ e redução da garantia bancária n.º 962300488010385 emitida pelo Banco Santander Totta, no montante de 2.071,44€.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0166/D.O.T.O.M. (DOM)**-----

**Requalificação do Posto de Turismo**-----

**Proc. n.º 17/DOTOM/016**-----

**GOP's: 3 342 2015/93**-----

**Ratificação de Despacho exarado em 07/04/2016**-----

**MGD n.º 99 de 24/03/2016**-----

----- Presente informação n.º 99/2016 emitida em 24/03/2016 pelo Chefe de Divisão da D.O.T.O.M. a informar que:-----

**1. Identificação da necessidade:**-----

A intervenção agora proposta visa a requalificação do Posto de Turismo da Batalha, sito na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha e localizado na área envolvente do Mosteiro de Santa Maria da Vitória e tendo como finalidade, a melhoria das condições de acessibilidade, eliminação das barreiras arquitetónicas existentes, reparar e substituir os revestimentos degradados, assim como beneficiar o espaço interior de uma maior versatilidade e conforto.-----

**2. Justificação da aquisição:**-----

----- Atendendo ao preconizado no n.º 2 do artigo 127º do CCP, em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, não existem recursos





(equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta.-----

**3. Proposta do Procedimento:**-----

----- Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: ajuste direto, nos termos da alínea a) dos artigos 19º e 112º do CCP (contrato de empreitadas).-----

**4. Preço base:**-----

A presente proposta tem por preço base € 26.000,00 +IVA-----

**5. Proposta de nomeação de Júri (artigos 67º, 68º e 69º)**-----

----- Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/621/GAP, de 21 de Outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

**1. Efetivos:**-----

a. -Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro-----

b. -Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----

c. -Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues-----

**2. Suplentes:**-----

a. -Carla Maria Virgílio Carreira-----

b. -João Nuno Coelho Soares-----

**6. Caderno de Encargos**-----

----- Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente:-----

▪--Minuta de Convite;-----

▪--Caderno de Encargos;-----

▪--Programa (Memória descritiva);-----

▪--Projeto de Execução.-----

**7. Escolha de Entidades a Convidar**-----

Em anexo indicam-se as entidades existentes na base de dados do Município, onde deverá ser efetuada a escolha das entidades a convidar para apresentação de proposta, tendo em conta o estipulado no nº 2º do artigo 113º do CCP.-----

**8. Cronograma Financeiro**-----

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 30 dias.-----

O pagamento será efetuado no termo do contrato, que se prevê que ocorra em Junho de 2016.-----

Para o efeito foi emitida a requisição Interna nº 323 com o lançamento de cabimento n.º 958 de 15/03/2016, no valor de € 27.560,00.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emitido pelo Senhor Presidente em 28/03/2016, o qual aprovou a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a Requalificação do Posto de**



**Turismo, nos termos propostos, remetendo o processo aos Serviços para desenvolvimento do mesmo, tendo por base o exposto na informação supracitada. ---**

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0167/D.O.T.O.M. (DOM) -----**

**Assistência Técnica - Manutenção dos Equipamentos AVAC e Solar Térmico - Piscinas Municipais da Batalha, Centro Escolar da Batalha, Paços do Município da Batalha e Biblioteca e Auditório Municipal, Balneários do Campo de Futebol Sintético e Museu da Comunidade Concelhia da Batalha” -----**

**Processo nº F\_21/DOM/016 -----**

**MGD nº 105 de 31/03/2016 -----**

----- Presente informação nº 105/2016 emitida em 31/03/2016 pelo Chefe de Divisão da D.O.T.O.M. a informar que:-----

**1. Identificação da necessidade: -----**

Assistência Técnica - Manutenção dos Equipamentos AVAC e Solar Térmico - Piscinas Municipais da Batalha, Centro Escolar da Batalha, Paços do Município da Batalha e Biblioteca e Auditório Municipal, Balneários do Campo de Futebol Sintético e Museu da Comunidade Concelhia da Batalha -----

**2. Justificação da aquisição: -----**

Para a execução dos trabalhos descritos, justifica-se a necessidade de proceder à abertura de um ajuste direto para adjudicação da prestação de serviços em questão, atendendo à impossibilidade da satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município. -----

**3. Proposta do Procedimento:-----**

Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização para adoção do procedimento por ajuste direto (artigos 19º, alínea a) e 112º do CCP).-----

**4. Preço Base:-----**

A presente proposta tem por preço base € 9.220,00 + IVA.-----

**5. Caderno de Encargos -----**

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----

a) Minuta de Convite;-----

b) Caderno de Encargos. -----

**6. Cronograma Financeiro -----**

Para a execução contratual foi fixado um prazo de 12 meses. -----

Para o efeito foi emitida R.I. nº 28 em 31/03/2016, no valor de €11.340,60, tendo esta despesa enquadramento orçamental na rubrica 01020219: Ano 2016 (9 meses): €6.384,85; Ano 2017 (3 meses): € 4.955,75.-----

**7. Revisão de Preços -----**

Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.-----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 52

-----A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por ajuste direto, para Assistência Técnica - Manutenção dos Equipamentos AVAC e Solar Térmico - Piscinas Municipais da Batalha, Centro Escolar da Batalha, Paços do Município da Batalha e Biblioteca e Auditório Municipal, Balneários do Campo de Futebol Sintético e Museu da Comunidade Concelhia da Batalha, nos termos propostos, que irá onerar os orçamentos de 2016 e 2017, remetendo o processo aos Serviços para desenvolvimento do mesmo, tendo por base o exposto na informação supracitada. ---

-----\*\*-----

-----DIVERSOS

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0168/D.E.C.D. (SOAA)**-----

**Protocolo de apoio ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural e educativa – Atividades Sócio Educativas 2016**-----

**MGD n.º 63 de 07/04/2016**-----

----- Presente Despacho n.º 10/2016/GAP emitido em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

Nos termos do disposto nos artigos 73.º, n.º 3, 78.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades promover, estimular e apoiar a prática e a difusão de atividades de natureza social, cultural e educativa;-----

As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios da educação, cultura e tempos livres, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município;-----

Tem sido norma do Município da Batalha atribuir apoio às Atividades-Socioeducativas que decorrem nas Associações do Concelho, propostas por estas; -----

São fundamentos, porque, -----

1) Defiro a realização dos respetivos protocolos a outorgar com as Coletividades supra mencionadas, no sentido da Câmara Municipal continuar a apoiar o projeto de realização das atividades socioeducativas para o ano de 2016, ministrados pelas



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 52

coletividades e associações do concelho da Batalha, sendo da responsabilidade das mesmas a contratualização dos formadores;-----

2) Mais determino: -----

a) Que seja celebrado, para o efeito, um protocolo de colaboração com as seguintes entidades, tendo em vista a atribuição de uma verba mensal do valor de 75,00€, durante o período de seis meses, para apoio às atividades desenvolvidas: -----

Nome da Associação	Formação
Centro Recreativo e jardim Infantil da Demo	Ginástica
Centro Recreativo das Alcanadas	Bordados
Associação Cult. Desportiva do Casal de S.Mamede	Ginástica
Rancho Rosas do Lena	Música (concertinas)
Associação Cultural e Desportiva do Rio Seco	Ginástica
Centro Social e Recreativo das Brancas	Bordados
Sociedade Recreativa da Jardoeira	Ginástica
Ass. de Propaganda e Defesa da Região da Batalha	Dança
Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado/Palmeiros	Escola de Música
Sociedade Recreativa Relvense	Técnicas de costura
União Cultural Recreativa S.Antão	Kick Boxing
Atlético Clube da Batalha	Ginástica
Associação Artelemniscata- Artes Sem Fim	Artes Decorativas
Fábrica da Igreja Paroquial de Casais dos Ledos	Ginástica

b) Que o presente despacho seja ratificado em sede de reunião do Executivo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandatando o Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar os preditos documentos.-----

----- A assunção da despesa, no valor total de 6.300,00 Euros tem dotação disponível no presente ano económico na rubrica orçamental 040701 e na rubrica 2 252/2016 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emitido pelo Senhor Presidente em 07/04/2016, o qual aprovou a realização de protocolos a outorgar com as Coletividades supra mencionadas, no sentido da Câmara Municipal continuar a apoiar o projeto de realização das atividades socioeducativas para o ano de 2016, nos termos e fundamentos supra**



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 52

**aduzidos, mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar os preditos documentos.** -----

-----  
\*\*

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0169/D.A.G. (G.D.SOCIAL)**-----

**Acolhimento de Cidadãos Estrangeiros (Refugiados)**-----

**MGD n.º 36 de 08/04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 48/2016/GAP emitida em 08/04/2016 pelo Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- Desde 1999, a União Europeia tem vindo a envidar esforços para criar um sistema europeu comum de asilo, sendo que a Lei 27/2008, de 30 de junho estabelece em Portugal o regime jurídico-legal nesta matéria. Contudo, face à situação de crise dos refugiados foram criadas medidas operacionais, orçamentais e legislativas imediatas no contexto da Agenda Europeia da Migração, entre as quais a diretiva para as condições de acolhimento para os países membros da união europeia (2013/33/UE), que estabelece normas em matéria de acolhimento dos refugiados nos Estados-Membros e a diretiva relativa ao estatuto de refugiado (2011/95/UE), que estabelecem normas relativas às condições a preencher pelos refugiados para poderem beneficiar de proteção internacional;-----

----- Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 33.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) é garantido o direito de asilo aos cidadãos estrangeiros ameaçados da liberdade e dos direitos da pessoa humana; -----

----- A Lei n.º 27/20008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 26/2014, de 5 de maio (Lei do Asilo) prevê, nos artigos 56.º, 57.º e 58.º as condições materiais de acolhimento a prestar a requerentes de proteção internacional que não disponham de meios suficientes para assegurar a sua subsistência, designadamente a atribuição de uma prestação pecuniária de apoio social, com carater mensal, para despesas de alimentação, vestuário, higiene e transportes; -----

----- Importa também referir que acolher e integrar refugiados é um compromisso alicerçado entre o Município da Batalha e um conjunto de instituições do concelho (sociais e empresariais) com o intuito de garantir que todos os refugiados a acolher no Município tenham assegurado o princípio da igualdade e da proporcionalidade, com níveis de proteção semelhantes aos atribuídos aos munícipes da Batalha em situação de emergência social;-----

----- Neste âmbito, o Município da Batalha disponibilizou-se para acolher refugiados no seu concelho, inscrevendo-se, para o efeito, junto do Alto Comissariado para as Migrações (ACM) tendo informado da possibilidade de receber, a 4 de abril, duas famílias, provenientes do Iraque; -----

----- A Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha, instituição particular sem fins lucrativos, se disponibilizou para prestar apoio pecuniário necessário ao



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 52

acolhimento das referidas famílias, no âmbito da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 27/2008, de 30/06 (Lei do asilo), na sua atual redação; -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de diversa natureza, designadamente no domínio da ação social, para apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social; -----

----- São fundamentos porque, -----

----- Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com o estatuído nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, -----

1) Celebrar um protocolo com a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha para atribuição de uma verba mensal, no valor de 880,00€ (oitocentos e oitenta euros), destinada à concessão de uma prestação pecuniária de apoio social, para despesas de alimentação, vestuário, higiene e transportes das duas famílias identificadas. Acresce ao valor mencionado será ainda transferido, de uma só vez, a verba de 1.000,00 (mil euros) destinada ao apoio social aí mencionado, proveniente de um donativo particular por parte da seguinte entidade: Les Amis du Plateau - Maison des Associations, 19 Rue du Monument, Campigny Sur Marne, 94500 França. -----

2) Celebrar um protocolo com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede para apoio nas despesas com o fornecimento de refeições destinadas às famílias beneficiárias do apoio social supra mencionado, respetivamente, no valor de 2,50€ + IVA/criança e de 2,80€ + IVA/adulto.-----

3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, proceder à outorga dos preditos documentos, cuja minuta se anexa. --

----- A despesa decorrente da celebração dos protocolos ora propostos tem adequado enquadramento no Orçamento do Município da Batalha do exercício de 2016, nas seguintes classificações orgânicas/económicas: -----

- 01/02015;-----

- 01/040701 e rubrica 1 111 2016/6 ação\_2 das Grandes Opções do Plano.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de um protocolo, nos termos propostos, a outorgar com a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha e com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, respetivamente, no âmbito do apoio social a conceder às famílias identificadas, com início a 4 de abril de 2016.**-----

----- \*\* -----





**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0170/D.A.G. (SOC) -----**  
**Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Município da Batalha, nos**  
**termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, em**  
**articulação com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de**  
**12 de setembro --- -----**  
**MGD n.º 66 - 04/2016-----**

----- Presente proposta n.º 44/2016/G.A.P. emitida em 08/04/2016 pelo  
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se  
transcreve: --- -----

----- «Considerando que, -----  
Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de  
setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto  
das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de  
competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais  
e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal  
elaborar e aprovar os documentos de Prestação de Contas e submete-los à apreciação  
e votação da Assembleia Municipal;-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o  
regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais, conjugado  
com o estatuído na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12  
de setembro, os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais,  
são apreciados e votados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária  
durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere:-----

1) Aprovar os documentos de Prestação de Contas do exercício de 2015, nos termos do  
disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de  
setembro; --- -----

2) Submeter os preditos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal,  
atento o exposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro,  
conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea l) do n.º 2 do  
artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»-----

-----**Após prévios esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, a**  
**Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de**  
**prestação de contas do Município, relativos ao exercício de 2015, que aqui se dão**  
**por integralmente reproduzidos (registados no MGD n.º 66 de 10/04/2015) e**  
**submeter os mesmos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos**  
**do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro,**  
**em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de**  
**setembro de 2013. -----**

----- \*\* -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 52

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0171/D.A.G. (SOC)** -----

**Apreciação e aprovação de bens abatidos ao inventário municipal - 2015**-----

**MGD n.º 65 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 14/2016/G.A.V. emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -- -----

----- «Nos termos do artigo 34º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião de Câmara de 13 de junho de 2014, todos os abates de imobilizado devem ser devidamente documentados e aprovados de acordo com despacho do Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada e, quando exigível, em reunião do Executivo Municipal e/ou Assembleia Municipal. -----

----- No âmbito do processo de auditoria interna dirigida aos bens móveis que constam do património da Autarquia, os responsáveis dos respetivos serviços identificaram alguns bens obsoletos ou degradados, justificando-se o seu abate porque não estão operacionais. -----

----- O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações, como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.-----

----- Da análise das informações remetidas pelos serviços, ocorreram os seguintes movimentos dos bens abatidos ao Inventário Municipal:-----

Conta	Designação	Valor
423101	Equipamento básico – escolas	78,54
4262	Equipamento Informática	7 518,41
4263	Equipamento de escritório	772,53
4259	Ferramentas e utensílios	365,24
<b>Total</b>		<b>8 734,72</b>

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na artigo 25º, n.º 2, alínea l) e artigo 33º, n.º 1, alínea i) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à aprovação e apreciação do Órgão Executivo e Deliberativo, os movimentos dos bens abatidos ao Inventário Municipal no montante de 8.734,72€, conforme documentos em anexo.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município (movimentos dos bens abatidos ao Inventário Municipal), no montante de 8.734,72€ (oito mil setecentos e trinta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), submetendo o assunto a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----



-----  
\*\*  
-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0172/D.A.G. (SOC)** -----

**Relatório de Auditoria Interna 2015**-----

**MGD n.º 77 – 04/2016** -----

----- Presente proposta n.º 47/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- Num contexto de crescente globalização da economia, de aumento da competitividade, mas também de restrição orçamental, aumentou a importância das atividades de gestão do risco, importância esta extensível aos Municípios, e que tem conduzido a reformas administrativas e financeiras. -----

----- O Executivo Municipal vinculou-se ao “Compromisso Ético” de assegurar a gestão operacional e estratégia municipal, orientada para princípios de prossecução da legalidade e da salvaguarda do interesse público. -----

----- Dentro deste quadro de valores, foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, assim como, e com base no referido plano, foram estabelecidas diversas auditorias a serem concretizadas ao longo do ano de 2015, que, no âmbito da gestão pública constitui uma alavanca de modernização e um instrumento de análise da situação real do Município. -----

----- A auditoria interna surge, como instrumento alinhado com a estratégia municipal, que incorpora a gestão do risco no processo de auditoria, contribuindo para que este se torne mais eficaz, eficiente e fiável. -----

----- Neste enquadramento foram realizadas auditorias às diversas unidades orgânicas que visaram a avaliação dos sistemas e procedimentos em prática no Município da Batalha, por área ou procedimento auditado, com o objetivo de minimizar a possibilidade futura erros ou práticas que se revelem ineficazes, cujos pontos principais de análise constam do Relatório de Auditoria Interna 2015. -----

----- Com base no exposto, e ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de submeter a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Auditoria Interna 2015**, que contém uma apreciação global das diversas auditorias realizadas pelos Serviços da Autarquia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; -----

----- E remeter o documento à Assembleia Municipal para conhecimento e tomada de posição, atento o exposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos relatórios de auditoria, do período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberou, por unanimidade, submeter os mesmos à Assembleia**



**Municipal para conhecimento e tomada de posição, atento o exposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0173/D.A.G. (SOC) -----**

**Controlar e fiscalizar os documentos da prestação anual de contas, relativa ao exercício de 2015, da empresa local ISERBATALHA, E.M., ao abrigo da atribuição conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto ----- MGD n.º 76 de 08/04/2016 -----**

----- Presente proposta n.º 01/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente do Conselho de Administração da Iserbatalha, E.M., que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- A Iserbatalha – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M, pessoa coletiva n.º 504 825 461, é uma Entidade Empresarial Local detida a 100% pelo Município da Batalha; -----

----- Nos termos da alínea d) do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, as empresas locais devem facultar aos órgãos executivos os documentos de prestação anual de contas, para que aqueles possam acompanhar e controlar a atividade dessas mesmas empresas locais, no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo financeiro previstos no n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma legal; -----

----- Compete à Assembleia Municipal acompanhar e fiscalizar a atividade das empresas locais, atento o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Batalha: -----

1) Aprecie a prestação anual de contas, relativa ao exercício de 2015, acompanhada da ata da Assembleia Geral e do parecer do Fiscal Único da Iserbatalha – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M, de acordo com os deveres de informação previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo financeiro previstos no n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma legal; -----

2) Que os documentos em apreço sejam remetidos à Assembleia Municipal, para conhecimento, acompanhamento e fiscalização, atento o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

**-----A Câmara Municipal, de acordo com os deveres de informação previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo financeiro previstos no n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma legal, apreciou a prestação anual de contas, relativa ao exercício de 2015, acompanhada da ata da Assembleia Geral e do parecer do Fiscal Único da Iserbatalha – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M, pessoa coletiva n.º 504 825 461, Entidade Empresarial Local detida a 100% pelo**



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 19 de 52

**Município da Batalha, e deliberou, por unanimidade, remeter os presentes documentos à Assembleia Municipal, para conhecimento, acompanhamento e fiscalização, atento o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- O Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0174/D.A.G. (SOC)**-----

**PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2/2016**-----

**MGD n.º 67 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 15/2015/G.A.V. emitida em 08/04/2016 pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal propostas de revisão orçamental, nos termos do disposto na alínea c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais.-----

A Autarquia é proprietária de imóveis, sítios, respetivamente, em Casal do Relvas e Perulheira, onde se encontram instalados edifícios escolares que atualmente estão desativados, sendo intenção do Município a alienação dos preditos imóveis, como forma de acionar mecanismos de desenvolvimento económico local, através da iniciativa privada, pela sua realocação em espaços centrais dos aglomerados rurais onde se localizam, que criem novas dinâmicas geradores de riqueza para a comunidade local; ---- Os valores patrimoniais dos edifícios ascendem ao montante global de 43.900,00€, distribuídos da seguinte forma:-----

- Escola Primária de Casal do Relvas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito nas Finanças na matriz urbana da Batalha sob o n.º 2549, com o VPT de 19.040,00€;-----

- Escola Primária da Perulheira, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, inscrito nas Finanças na matriz urbana de São Mamede sob o n.º 4259, com o VPT de 24.860,00€;- -----

Nestes termos, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea c) e alínea ccc) ambos do n.º 1 do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, aprovar a REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2, no montante de 43.900,00€, nos seguintes termos e conforme mapas em anexo:-----

----- Orçamento da Receita:-----

Venda de bens de investimento – edifícios municipais = 43.900,00€.-----

----- Orçamento da Despesa:-----



Reforço – Projetos PPI = 43.900,00€.»-----  
-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos acima aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão Orçamental n.º 2/2016, remetendo os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) e alínea ccc) ambos do n.º 1 do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0175/G.A.P.**-----  
**Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU)**-----

**MGD n.º 78 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 49/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----  
----- Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2011; -----

----- Com a recente publicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que procede à 13.ª alteração ao Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, bem como com a entrada em vigor da 1.ª revisão ao Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, sob o Aviso n.º 9808/2015, impõe-se a adequação do presente regulamento a este novo contexto; -----

----- São fundamento, por que, -----  
----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere,** -----

- 1) Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 3.º, 4 do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de alteração ao referido Regulamento, nos termos do documento anexo; -----
- 2) Submeter o predito documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 3) Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito documento ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias (úteis), sendo publicitado no Boletim Municipal da Autarquia, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.» -----





-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU), nos termos do disposto nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetê-lo a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Após aprovação pelos órgãos competentes, o documento deverá ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0176/G.A.P.**-----  
**Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura” (Aprovação Final)**-----

**MGD n.º 79 de 04 - 2016**-----

----- Presente proposta n.º 50/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 26/02/2016 (ponto 12), sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 15/02/2016 (Del. 2016/0083/GAP) foi aprovado o projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de março, no link [http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim\\_n16\\_fev2016.pdf](http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n16_fev2016.pdf), não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

- a)-Aprovar a versão final do Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- b)-Submeter o predito Regulamento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 52

c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

**a) Aprovar o Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”, nos termos propostos;**-----

**b) Submeter o documento a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal;**-----

**c) Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0177/G.A.P.**-----

**Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil (Aprovação Final)**-----

**MGD n.º 80 – 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 51/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 26/02/2016 (ponto 3), sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 18/01/2016 (Del. 2016/0040/GAP) foi aprovado o projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de março, no link [http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim\\_n16\\_fev2016.pdf](http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n16_fev2016.pdf), não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

**a)-Aprovar a versão final do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**-----

**b)-Submeter o predito Regulamento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º**



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 52

75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----

c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

**a) Aprovar o Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos propostos;**-----

**b) Submeter o documento a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal;**-----

**c) Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0178/G.A.P.**-----

**Relatório de ponderação final realizado no âmbito da proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira**-----

**MGD n.º 81 – 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 52/2016 emitida em 08/04/2016 pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 26/02/2016 (ponto 11), sob proposta da Câmara Municipal em reunião pública realizada em 15/02/2016 (Deliberação n.º 2016/0072/D.O.T.), foi aprovada a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira, que integra o Relatório de avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, elaborada pelos serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha submetida à discussão pública, nomeadamente o Relatório de Avaliação da Evolução das Condições Ambientais, Económicas, Sociais e Culturais do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, para recolha de sugestões, por um



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 52

período de 20 dias, encontrando-se os documentos disponíveis para consulta na Câmara Municipal e publicitados na página da Internet da Câmara Municipal da Batalha, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

d)-Aprovar o relatório de ponderação final realizado no âmbito da proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira, aprovada pela Assembleia Municipal em reunião realizada a 26 de fevereiro de 2016 e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 56 de 21 de março de 2016, através do Aviso n.º 3836/2016;-----

e)-Submeter o predito Relatório à apreciação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

**a) Aprovar o relatório de ponderação final realizado no âmbito da proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira, nos termos propostos;**-----

**b) Submeter o documento ao conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0179/G.A.P.**-----

**Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária da Barreira de Água**-----

**MGD n.º 68 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 38/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de Barreira de Água, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, não se encontra inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;-----

----- Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:-----

1)-----

Inscriver na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária de Barreira de Água, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, ao abrigo do disposto



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 52

na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:-----  
- Prédio urbano, localizado no CM 1269 – 3 (Rua Principal), n.º 2B – Barreira de Água, São Mamede, confrontando a Norte com particular, Sul com particular, Nascente com Rua Principal e Poente com particular, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 1.

Tipologia/Divisões: 1. Áreas: -----

- Área total do terreno: 985,00 m2: -----

- Área de implantação do edifício: 115,80 m2 -----

- Área bruta de construção: 115,80 m2 -----

- Área descoberta: 896,20 m2 -----

- Área bruta privativa: 89,50 m2 -----

- Área bruta dependente: 26,30 m2 -----

2)-----

Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Barreira de Agua, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----

Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:-----

- Cíntia Manuela da Silva;-----

- Helena Maria Paula Vicente;-----

- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----

Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano. -----

5)-----

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontra-se cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1092.-----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0180/G.A.P.**-----

**Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária do Covão da Carvalha**-----

**MGD n.º 69 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 39/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de Covão da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, não se encontra inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;-----

----- Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:-----

1)-----

Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária de Covão da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:-----

- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 6 – Covão da Carvalha, São Mamede, confrontando a Norte com particular, Sul com Rua da Escola Primária e Rua da Perulheira, Nascente com Rua da Escola Primária e Poente com Rua da Perulheira, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas:-----

- Área total do terreno: 1.145,00 m2:-----

- Área de implantação do edifício: 120,00 m2-----

- Área bruta de construção: 120,00 m2-----

- Área descoberta: 1.025 m2-----

- Área bruta privativa: 93,95 m2-----

- Área bruta dependente: 26,05 m2-----

2)-----

Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Covão





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 52

da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----

Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:-----

- Cíntia Manuela da Silva;-----

- Helena Maria Paula Vicente;-----

- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----

Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano.-----

5)-----

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0181/G.A.P.**-----

**Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária de São Mamede**-----

**MGD n.º 70 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 40/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de São Mamede, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, não se encontra inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;-----

----- Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa;-----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 52

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos: -----

1)-----

Inscriver na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária de São Mamede, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:-----

- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4 – São Mamede, confrontando a Norte com Adelino Ribeiro da Rosa e outros, Sul com Rua da Escola Primária e Travessa da Escola Primária, Nascente com Travessa da Escola Primária e Poente com Rua da Escola Primária e Adelino Ribeiro da Rosa e outros, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 2 divisões. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas: -----

- Área total do terreno: 1.018,00 m2:-----

- Área de implantação do edifício: 181,50 m2 -----

- Área bruta de construção: 181,50 m2-----

- Área descoberta: 836,50 m2 -----

- Área bruta privativa: 176,50 m2 -----

- Área bruta dependente: 5,00 m2 -----

2)-----

Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de São Mamede, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----

Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:-----

- Cíntia Manuela da Silva;-----

- Helena Maria Paula Vicente; -----

- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----

Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano. -----

5)-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 52

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontra-se cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1092.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0182/G.A.P.**-----

**Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária da Moita do Martinho**-----

**MGD n.º 71 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 41/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, no âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária da Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, não se encontra inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;-----

----- Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos: -----

1)-----

Inscriver na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária da Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:-----

- Prédio urbano, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 1 – Moita do Martinho, confrontando a Norte com particular, Sul com Rua Nossa Senhora de Fátima, Nascente com particular e Poente com particular, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisões. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas: -----

- Área total do terreno: 1.025,00 m2:-----

- Área de implantação do edifício: 93,25 m2 -----

- Área bruta de construção: 93,25 m2-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 30 de 52

- Área descoberta: 931,75 m<sup>2</sup> -----
- Área bruta privativa: 89,50 m<sup>2</sup> -----
- Área bruta dependente: 3,75 m<sup>2</sup> -----

2)-----  
Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária da Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----  
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:-----  
- Cíntia Manuela da Silva;-----  
- Helena Maria Paula Vicente;-----  
- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----  
Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano. -----

5)-----  
Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontra-se cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1092.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0183/G.A.P.**-----

**Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária de Casal do Relvas** -----

**MGD n.º 72 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 42/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 31 de 52

----- «No âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de Casal do Relvas, freguesia e concelho da Batalha, está inscrito nas Finanças na matriz urbana da Batalha sob o n.º 2549, com a seguinte composição:-----

- Prédio urbano, localizado em Casal do Relvas, Batalha, com uma área total de 990 m2, confrontando a Norte com Eduardo Cardoso e Agostinho Ferreira Louro Nogueira, Sul com Caminho, Nascente com Maria Amélia de Sousa Moita e Poente com Caminho, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 alpendre e instalações sanitárias com 1 porta e 13 janelas e um pátio de recreio. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1.-----

----- Atendendo que o mencionado prédio não se encontra, contudo, registado na Conservatória do Registo Predial; -----

----- Atendendo que na ficha de inventário e levantamento de recursos físicos existentes no património da Autarquia se constata que o edifício tem somente uma área de 700 m2, pelo que importa proceder à retificação desta situação; -----

----- Atendendo ainda à necessidade de proceder à regularização do prédio, junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial da Batalha;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos: -----

1) -----  
Remeter o processo aos Serviços Competentes da Autarquia para que seja elaborado o respetivo Levantamento Topográfico, tendo em vista a retificação da área do prédio em causa, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 3 e artigo 28.º-C, n.º 2, alínea b), i), ambos do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua atual redação;-----

2)-----  
Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Casal do Relvas, freguesia e concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----  
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:-----

- André da Costa Loureiro;-----

- Helena Maria Paula Vicente; -----

- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 32 de 52

Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01 020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano. -----

5)-----  
Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 850,00 Euros encontra-se cabimentada através da R.I. n.º 52 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1092.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0184/G.A.P.**-----

**Assunto: Regularização de prédios - Escola Básica e Secundária da Batalha (EBS Batalha)**-----

**MGD n.º 73 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 42/2016/GAP emitida em 07/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «No âmbito da descentralização de competências para os municípios levada a cabo pelo Governo, designadamente em matéria de educação, tendo por base a Lei de Bases do Sistema Educativo e do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, foi publicado o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, que estabelece o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente as atribuições de construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas; (vide art.º 8.º do citado diploma); -----

----- O citado D.L. n.º 144/2008 contempla, ainda, a possibilidade de nas escolas básicas nas quais é ministrado o ensino secundário, com a designação escolas básicas e secundárias, serem exercidas pelos municípios várias atribuições, mediante a celebração de um contrato específico com o Ministério da Educação (vide artigos 12.º e 13.º do citado diploma);-----

----- Em 18/05/2015 foi outorgado entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros e o Município da Batalha, um Contrato interadministrativo de delegação de competências (Contrato de Educação e Formação





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 52

Municipal), publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28/07/2015 (contrato n.º 551/2015), que tem por objeto a delegação de competências do MEC no Município da Batalha, que abrange as seguintes áreas: -----

- a) Políticas educativas; -----
- b) Administração educativa; -----
- c) Gestão e desenvolvimento do currículo; -----
- d) Organização pedagógica e administrativa; -----
- e) Gestão de recursos; -----
- f) Relação escola/comunidade. -----

----- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) estatui, no seu artigo 51.º, que é transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, constituindo a presente lei título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12.º do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de julho. -----

----- Neste âmbito, e considerando que os edifícios onde funcionam, respetivamente, a Escola Básica e Secundária da Batalha, não se encontram inscritos nas Finanças nem registados na Conservatória do Registo Predial; -----

----- Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação em causa; -----

----- **São fundamentos porque,** -----

----- **Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:**

1) Inscrever na matriz o seguinte prédio urbano, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação: -----

a) Prédio urbano onde funcionam as Escolas Básica e Secundária da Batalha, localizado na Rua da Freiria, n.º 62, 2440-062 Batalha, freguesia e concelho da Batalha, confrontando a Norte com Beco dos Infantes, José Coelho Vieira e outros, Rua do Ribeiro da Calva e Câmara Municipal da Batalha, Sul com Estrada do Casal Novo, Nascente com Fernando Conceição Bastos Cerejo e outros, e Câmara Municipal da Batalha, e Poente com Rua da Freiria e Beco dos Infantes, composto por -----

- --Edifício A1, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a serviços administrativos e refeitório; -----
- --Edifício A, de rés-do-chão destinado a salas de aulas; -----
- --Edifício B, de rés-do-chão destinado a sala de aulas; -----
- --Edifício C, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a sala de aulas; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 34 de 52

- --Pavilhão Gimnodesportivo, de rés-do-chão e piso interior destinado a recinto de jogo, balneários e bancadas; -----
- --Edifício AD5, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a serviços administrativos e refeitório;-----
- --Edifício D, de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares destinado a salas de aulas; -----
- --Edifício E, de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares destinado a sala de aulas; -----
- --Balneários. -----

Afetação: Serviços.-----

Nº de pisos: 3. -----

Tipologia/Divisões: 98.-----

Áreas: -----

- Área total do terreno: 33440 m2; -----

- Área do logradouro: 25518 m2 -----

- Área de implantação dos edifícios: 7922 m2 -----

- Área bruta de construção: 12450 m2 -----

- Área bruta dependente: 79 m2-----

- Área bruta privativa: 12371 m2 -----

2)-----

Supportar os encargos inerentes à realização do registo do citado prédio na Conservatória do Registo Predial da Batalha, no valor total estimado de 300,00€, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 300,00 Euros encontra-se cabimentada através da R.I. n.º 53 de 11/04/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1093.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização dos imóveis supra identificados, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0185/D.A.G.**-----

**Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para 2016, em regime de CTFP por tempo indeterminado – Técnico Superior – área de Serviço Social-----**  
**MGD n.º 74 - 04/2016**-----

----- Presente proposta n.º 43/2016/GAP emitida em 08/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

I. Foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27-11-2015, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 09-11-2015 (Deliberação n.º 2015/0595/D.A.G.), o Mapa de Pessoal para o ano de 2016; -----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 52

II. De acordo com o Mapa de Pessoal encontra-se previsto um posto de trabalho, a recrutar em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social;-----

III. Este procedimento concursal para a ocupação de 1 posto de trabalho tem como fundamento o facto do Município da Batalha não se encontrar numa situação de desequilíbrio ou de saneamento financeiro, podendo aumentar as suas despesas com pessoal para o ano de 2016, nas condições previstas na norma do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que restabelece a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio orçamental, e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.

IV. É justificado o relevante interesse público, alicerçado na necessidade da ocupação do posto de trabalho para o exercício das funções de técnico superior na área de serviço social, para acompanhamento de projetos, ações e políticas de desenvolvimento social (GIP, Fundo de Emergência Social e outros programas de apoio à população mais carenciada), de acordo com o perfil do posto de trabalho a contratar, que se anexa; ----

V. A despesa a realizar com aquele posto de trabalho está cabimentada na rubrica 01 01 01 04 01, incluso no valor global de € 992.068,00 para o ano em curso; -----

VI. A categoria de técnico superior – nas funções de serviço social, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

VII. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município da Batalha;-----

VIII. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

**-----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Batalha delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o seguinte:-----**

a) Autorizar para se proceder, em primeira instância, à consulta ao INA da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas através da BEP, de acordo com o disposto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro. Verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, e após a emissão por parte do INA da declaração prevista no n.º 5 do art.º 24.º da lei acima referida, a autorização de abertura



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 36 de 52

do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, ao qual podem ser opositores, de entre outros, os candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nas categorias de técnico superior, para o exercício das funções na área acima descrita, respeitando-se a portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e publicitando-se o aviso no Diário da República II Série, Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) devendo estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação em Diário da República, na página eletrónica do Município por extrato e em jornal de expansão nacional;-----

b) A publicitação do procedimento concursal implica a definição de métodos de seleção e designação da composição do Júri, pelo que se propõe:-----

*i - Que os métodos de seleção obrigatórios a aplicar obedçam à seguinte regra, conforme art.º 6.º da referida Portaria em conjugação com art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: -----*

*- Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplicam-se os métodos seletivos constantes na alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente a Avaliação Curricular (quando não afastada pelos candidatos) + Entrevista de Avaliação de Competências: -----*

*- Para candidatos vinculados com contrato a termo resolutivo (certo ou incerto) ou para candidatos sem relação jurídica de emprego público, aplicam-se os métodos seletivos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. -----*

*- Que aos candidatos com RJEP por tempo indeterminado ou em situação de requalificação, seja conferida a possibilidade de optarem pelos métodos seletivos – prova de conhecimentos e avaliação psicológica – mediante pedido escrito, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 36.º da citada Lei. -----*

*ii – Que a estes poderão ainda ser acrescidos, métodos facultativos tais como, Entrevista profissional de seleção, Avaliação de competências por portfólio, Provas físicas, Exame médico e Curso de formação específica. -----*

*iii - Quanto à composição do Júri, estabelece o n.º 1 do art.º 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que o júri é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e, ou, de outro órgão ou serviço, sem prejuízo de recorrer a um dos membros do júri poder ser oriundo de entidade privada e dispor de reconhecida competência na área de formação caracterizadora do posto de trabalho em causa. Prevê o n.º 2 do art.º 21.º, quanto à sua composição: O presidente e pelo menos, um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao*



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 37 de 52

*posto de trabalho a ocupar, devendo sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de recursos humanos (n.º 4 do art.º 21.º da citada Portaria).* -----

----- Assim, aprovar a nomeação do seguinte Júri: -----

- Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro -----

- Vogal efetivo: Cíntia Manuela da Silva -----

- Vogal efetivo: Líliliana Bento de Sousa Ribeiro -----

- Vogal suplente: Nuno Ricardo Silva Barraca» -----

----- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade: -----

**a) Autorizar para se proceder, em primeira instância, à consulta ao INA da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas através da BEP, de acordo com o disposto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro;** -----

**b) Verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, e após a emissão por parte do INA da declaração prevista no n.º 5 do art.º 24.º da lei acima referida, autorizar a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para o exercício das funções na área de Serviço Social, nos termos supra aduzidos;** -----

**c) Aprovar os métodos de seleção e designação da composição do Júri, nos termos propostos.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0186/G.A.P.**-----

**Assunto: "Hasta Pública por Proposta a Apresentar em Carta Fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha" – Reclamação do Candidato Joaquim Sedas.**-----

**MGD n.º 75 – 04/2016** -----

----- Presente proposta n.º 46/2016/GAP emitida em 08/04/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- **I. DOS FACTOS:**-----

1. Em 04/12/2015 foi publicitado o Anúncio de Abertura do Procedimento, por Hasta Pública, para "*Arrendamento de Quiosque para Venda de Produtos Frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha*"; -----
2. O Anúncio de Abertura referiu expressamente que o Regulamento inerente ao procedimento acima identificado se encontrava disponível, para consulta, em [www.cm-batalha/avisos-editais-municipais](http://www.cm-batalha/avisos-editais-municipais);



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 38 de 52

3. O Prazo para apresentação de propostas decorreu até ao dia 16/12/2015; -----
4. A Hasta Pública realizou-se em 17/12/2015, pelas dez horas e trinta minutos, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, tendo sido conduzida pela Comissão designada pela Câmara Municipal da Batalha através da Deliberação n.º 2015/0636/G.A.P., de 23/11/2015; -----
5. No início do sobredito ato público procedeu-se à identificação do objeto da Hasta Pública (*“ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PRODUTOS FRUTÍCOLAS (FRESCOS E SECOS), SITO NO LARGO MESTRE AFONSO DOMINGUES, VILA DA BATALHA”*) e deu-se a conhecer a tramitação que seria seguida no Ato Público da Praça, constantes do artigo 12.º do citado Regulamento de Hasta Pública (doravante designado por Regulamento), a saber:-----
  - Abertura dos invólucros das candidaturas;-----
  - Leitura da lista dos nomes dos candidatos que apresentaram propostas;-----
  - Análise formal dos documentos apresentados pelos candidatos, em cumprimento do estipulado nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento;-----
  - Identificação dos candidatos e/ou seus representantes e aferição da sua legitimidade para licitar no Ato Público;-----
6. Na Hasta Pública, a Comissão questionou o público presente sobre a existência de eventuais dúvidas, não tendo sido formulado qualquer pedido de esclarecimento. Foi dispensada a leitura do Regulamento por dele terem perfeito conhecimento;-----
7. De seguida, procedeu-se à abertura dos invólucros rececionados que continham os documentos exigidos no artigo 8.º do Regulamento, tendo a Comissão rubricado a documentação apresentada e o seu Presidente informado que foram apresentadas as seguintes propostas que ficam numeradas sequencialmente, por ordem cronológica da sua receção:-----
  - 1 – Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718;-----
  - 2 – Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637; -----
  - 3 – Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677; -----
  - 4 – Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941;-----
  - 5 – Edumilénio – Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709, representada por Eduardo da Silva Jordão, NIF 111586992; -----
8. Após a elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento, o ato público foi suspenso para reunião da Comissão, tendo em vista a apreciação e valoração das propostas de acordo com o critério de adjudicação





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 39 de 52

- definido no artigo 5.º do presente Regulamento, tendo sido retomado às 17,00 horas do mesmo dia; -----
9. Após análise dos documentos entregues pelos candidatos nos termos do estabelecido no Anúncio de Publicitação, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos que apresentaram proposta e proceder à sua valoração de acordo com o critério de adjudicação (artigo 5.º do Regulamento), tendo sido atribuída a seguinte pontuação:-----
- CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637: 86,32 pontos; -----
  - CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941: 58,75 pontos; -----
  - CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709: 49,58 pontos;-----
  - CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718: 37,80 pontos; -----
  - CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677: 31,54 pontos; -----
10. Após a sobredita valoração das propostas apresentadas, no decurso do ato público, o CANDIDATO N.º 2, Madalena Maria Nogueira Santos, apresentou Reclamação;-----
11. Na alínea a) da Reclamação, o Candidato Reclamante peticionou a não admissão a concurso dos proponentes Joaquim Venceslau Rebelo Sedas e Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda. com fundamento na alegada violação do disposto nos no art.ºs 2.º e 21.º do Regulamento, *“porquanto não apresentam nas respetivas candidaturas a necessária credenciação (exercício de atividade económica) compatível com o contrato público a celebrar e melhor identificado nos art.ºs 2.º e 21.º do Regulamento (...)”*; na alínea b) da mesma, o Reclamante impugnou, com fundamento na alegada ilegalidade da mesma, a lista de graduação elaborada pela comissão/pontuação final, com a seguinte argumentação: *“Os critérios de pontuação definidos no art.º 5.º do Regulamento adotam a regra da pontuação ponderada final divididos em dois subcritérios, o 1.º com 0,55 pontos máximos; o 2.º com 0,45 pontos máximos, num total de 100 pontos. -----*
- Ora, a admitir que o 1.º critério possa, por via da dita ponderação, exceder os 55 pontos por efeito da maior oferta, significa objetivamente arredar o 2.º critério. - -----*
- Assim, qualquer proponente independentemente de não preencher nenhum dos critérios estabelecidos no critério “CPPE”, desde que apresente proposta (RGP) acima do fator de ponderação (0,55) será sempre vencedor.*



*Ora, na prática, estamos perante um único critério: o da proposta mais elevada; (...) não é essa a regra estabelecida no art.º 5.º e no Aviso e Regulamento Concursal*.-----

- 12.** Após apreciação do teor daquela Reclamação, a Comissão não deu provimento à pretensão formulada na alínea a) da mesma, na parte em que pretendia a exclusão dos proponentes Joaquim Venceslau Rebelo Sedas e Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda., com os seguintes fundamentos: a) o n.º 2 do artigo 2.º só terá aplicabilidade na fase de exploração do quiosque, sendo o seu uso condicionado à venda exclusiva de produtos frutícolas (frescos e secos), não lhe podendo ser dado qualquer outro destino, nem ser sublocado total ou parcialmente; quer isto dizer que se trata de uma condicionante de uso e não de habilitação dos concorrentes; b) o artigo 21.º esclarece o objeto do contrato de arrendamento para o qual os concorrentes deveriam restringir a sua proposta aos fins a que se destina, ou seja, comércio de produtos frutícolas (frescos e secos), situação corroborada por aqueles mediante documento declarativo.
- 13.** De igual modo, a Comissão não deu provimento à pretensão formulada na alínea b) da Reclamação, na parte em que pretendia ver reconhecida a ilegalidade da fórmula de cálculo, com a seguinte fundamentação: a Comissão aplicou integralmente todos os fatores subjacentes à fórmula de cálculo consignados no artigo 5.º do Regulamento, aos quais foram aplicadas as devidas ponderações, pelo que, qualquer candidato poderia obter pontuação mais elevada pela aplicação da dita fórmula ainda que o preço fosse menor quando comparado com outra proposta concorrente que tivesse obtido maior pontuação no fator CPPE (Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos); a Comissão esclareceu ainda, quer à Reclamante quer aos demais Candidatos, que “acolheu o *critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública*”;-----
- 14.** Na sequência da Reclamação apresentada pelo **CANDIDATO N.º 2 (Madalena Maria Nogueira Santos)**, tendo-se apercebido de um lapso de cálculo cometido aquando da atribuição de pontuação aos candidatos no fator “**Remuneração Global proposta (RGP)**”, a Comissão corrigiu tal lapso em estrito cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento, o que conduziu ao realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos; -----
- 15.** Retomado o ato público, o Presidente da Comissão comunicou aos presentes a sobredita correção, bem como o consequente



**realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos e procedeu, outrossim, à leitura das classificações obtidas pelos concorrentes de acordo com o referido realinhamento;-----**

**16. Após correção, as classificações obtidas pelos concorrentes, e lidas aos presentes no ato público, foram as seguintes:-----**

- CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637: 55 pontos;-----

- CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941: 58,75 pontos;-----

- CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio – Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709: 49,58 pontos;-----

- CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718: 37,80 pontos;-----

- CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677: 31,54 pontos;-----

**17. Após leitura das classificações obtidas pelos concorrentes de acordo com o referido realinhamento, a Comissão informou os candidatos admitidos que teriam oportunidade de proceder a ofertas de licitação a partir do valor do preço da proposta mais elevada e esclareceu que as ofertas de licitação seriam aceites em lanços múltiplos de €100,00 (cem euros), acima do valor da proposta de preço mais elevado;-----**

**18. Aberta a licitação aos concorrentes apenas disputaram ofertas os candidatos Edumilénio – Exploração Turística, Lda. e Joaquim Venceslau Rebelo Sedas com os seguintes valores finais:-----**

- Edumilénio – Exploração Turística, Lda. - 50.100 Euros (cinquenta mil e cem euros);-----

- Joaquim Venceslau Rebelo Sedas – 50.000 Euros (cinquenta mil euros);

**19. Terminada a praça, a Comissão procedeu ao recálculo do valor de pontuação inicialmente atribuída às propostas admitidas em função dos valores finais de licitação e do critério de adjudicação constante no artigo 5º do Regulamento, tendo-se apurado os seguintes resultados:----**

**Grelha de Pontuação-----**



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 42 de 52

Parâmetros da Avaliação	Candidatos				
	Carlos Jordão	Joaquim Sedas	Maria Filomena	Madalena Santos	Edumilénio
<b>PREÇO (55%) - RGP</b>					
PP - Preço da Proposta em Análise	7200	50000	7500	9000	50100
PB - Preço Base de Licitação do procº			7200		
<b>Pontuação RGP = [(PP-PB)/PB] * 100</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>4,17</b>	<b>25,00</b>	<b>100,00</b>
<b>CPPE (45%)</b>	<b>Pontuação</b>				
<b>B1 (35%)</b>					
Não produtor agrícola	0 pontos	0	0		
Produtor Agrícola	100 pontos	100		100	100
<b>B2 (40%)</b>					
Até 3 espécies	0 pontos	0			
De 4 a 7 espécies	40 pontos				
De 8 a 10 espécies	60 pontos	60			
De 11 a 13 espécies	80 pontos				
Mais de 13 espécies	100 pontos		100	100	100
<b>B3 (25%)</b>					
Sem experiência	0 pontos	0			
Com experiência até 1 ano	20 pontos				
Com experiência sup. a 1 ano até 3 anos	60 pontos				
Com experiência superior a 3 anos	100 pontos	100	100	100	100
<b>Pontuação CPPE</b>	<b>84</b>	<b>0</b>	<b>65</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>37,80</b>	<b>55,00</b>	<b>31,54</b>	<b>58,75</b>	<b>100,00</b>

20. Face à sobredita pontuação, o direito de arrendamento do quiosque aqui em apreço foi adjudicado provisoriamente ao candidato colocado em primeiro lugar, ou seja, à Edumilénio – Exploração Turística, Lda.;
21. Do Ato Público de Hasta Pública, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º do Regulamento, foi lavrada a Ata n.º 1; -----
22. O teor da Ata n.º 1 foi devidamente notificado a todos os candidatos através dos Ofícios com a Ref.ª 1/GAP/2016, expedidos em 05/01/2016 e devidamente rececionados pelos mesmos (inclusivamente pelo ora Reclamante, em 07/01/2016), sendo certo que os referidos ofícios se fizeram acompanhar de cópia da Deliberação Camarária n.º 2015/0668/G.A.P. de 21/12/2015 (na qual se transcreve, in totum, o teor da Ata n.º 1; -----
23. O teor da Ata n.º 1, devidamente notificado aos candidatos, não foi impugnado ou posto em causa por qualquer um deles, designadamente pelo Reclamante; -----
24. O adjudicatário provisório, acima identificado, não comprovou, no prazo previsto no Regulamento, a regularidade da sua situação tributária e contributiva, pelo que, por Deliberação Camarária n.º 2016/0134/GAP, de 14/03/2016, o direito de arrendamento do quiosque aqui em apreço não lhe foi adjudicado, a título definitivo, tendo sido adjudicado, a título provisório, ao candidato colocado em segundo lugar (ou seja, a Madalena Maria Nogueira Santos), com os fundamentos de facto e de direito aí devidamente explicitados; -----
25. Da sobredita decisão foram notificados todos os candidatos, através de carta registada com aviso de receção, sendo certo que as missivas foram



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 43 de 52

remetidas pela Câmara Municipal da Batalha aos candidatos em 22/03/2016 e o respetivo aviso de receção assinados pelos mesmos em 23/03/2016; -----

**26.** Em 31/03/2016, o candidato Joaquim Venceslau Rebelo Sedas veio apresentar Reclamação da decisão de adjudicação, alegando o seguinte: *«O Reclamante é juridicamente afetado pela adjudicação ao segundo classificado apurado em segunda classificação, uma vez que a Hasta Pública teve um pressuposto erróneo que induziu os participantes em erro. Erro que afetou a participação dos proponentes na Hasta Pública. ----- De acordo com a ata ordinária n.º 30/2015 da Câmara Municipal em sede de Deliberação n.º 2015/0668/G.A.P., foram aceites e abertas as propostas aí descritas em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento in casus». ----- Ainda em conformidade com o mesmo artigo 12.º, no seu n.º 4 e 5, foi elaborada a lista de acordo com as classificações obtidas, tendo sido a mesma lida pela ordem de classificação pelo júri e que aqui se transcrevem:*

- CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637: 86,32 pontos; -----
- CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941: 58,75 pontos; -----
- CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709: 49,58 pontos; -----
- CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718: 37,80 pontos; -----
- CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677: 31,54 pontos; -----

*Após a leitura de primeira fase de classificação, foi apresentada Reclamação pela candidata Madalena Maria Nogueira Santos. ----- Em ata lê-se: “Quanto à alínea b) da referida Reclamação o júri acolheu o critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública, dando origem ao realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima de 100 pontos...” ----- Ora, este realinhamento provocou alterações na ordem e nas pontuações da classificação dos candidatos. ----- O resultado da pontuação após esse realinhamento não foi comunicado aos candidatos, nem sequer foi efetuada qualquer explicitação da fórmula de acordo com o novo critério adotado. ----- Aliás, não nos parece sequer que o júri pudesse, em sede de diligência de Hasta Pública, alterar uma das condições essenciais do concurso, uma vez*



*que, parece-nos evidente que o critério acolhido pelo júri deveria, ab initio, constar no Regulamento do concurso.-----  
Assim, ao retomarem o ato público os candidatos estavam em erro quanto à sua classificação na primeira fase. -----  
Esse vício condicionou a decisão de participação na Hasta Pública, bem como o valor que os lances atingiram!-----  
Assim, não nos podemos conformar com a adjudicação, ainda que provisória, à segunda classificada porquanto o resultado das classificações seria diferente caso os mesmos tivessem tido conhecimento da sua classificação na primeira fase. Bem como os valores licitados em sede de Hasta Pública seriam seguramente diferentes.-----  
Tudo isto porque os candidatos partiram de um pressuposto, digo de uma classificação que foi realinhada e que desconheciam o seu resultado após esse realinhamento. O que influenciou a pontuação final. -----  
Acrescendo o facto de o júri, por decisão unilateral em sede de diligência de Hasta Pública não ter o poder de criar uma regra essencial que condiciona a pontuação dos próprios concorrentes que não consta claramente no Regulamento do concurso. -----  
Pelo exposto, somos de propor que o presente ato seja dado sem efeito, devendo toda a Hasta Pública ser anulada de modo a garantir a transparência que se exige nestes atos.~ -----  
E evitando assim o recurso à via judicial que se impõe caso a Câmara Municipal não tome a iniciativa de corrigir esta situação face ao exposto». -*

**----- II. DA APRECIÇÃO DA PRETENSÃO EXPLICITADA NA RECLAMAÇÃO: -----**

Ponderados os factos acima explicitados, não assiste razão ao Reclamante. Senão vejamos.-----

**1.** O artigo 5.º do Regulamento estipula o seguinte:-----

*“Artigo 5.º-- -----*

*Critério de Adjudicação -----*

*A adjudicação é feita à proposta que tiver obtido maior pontuação, atendendo aos seguintes fatores e respetivas ponderações: -----*

*1º Fator – Retribuição Global proposta (RGP) – 55%; -----*

*2º Fator – Contributo para a promoção de venda de produtos endógenos (CPPE) – 45% -----*

*Para efeitos do cálculo da pontuação final (PF), a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: -----*

*PF = RGP x 0,55 + CPPE x 0,45 -----*

*Sendo que, - -----*

*PF = pontuação final obtida na proposta; -----*

*RGP = Remuneração Global proposta; -----*





*CPPE = Contributo para Promoção de Produtos Endógenos. -----  
As classificações de cada fator (1 e 2) antes enunciados, serão obtidas através das seguintes formas de valorização: -----*

*a) Remuneração Global Proposta (RGP) - para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada com base numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos à(s) proposta(s) correspondente(s) ao preço base de licitação estabelecido, respetivamente de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros) e as restantes propostas serão pontuadas com a normalização do preço de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:-----*

$$RGP = [(PP - PB) / PB] \times 100 \text{-----}$$

*Sendo que: - -----*

*PB = Preço base de licitação do procedimento;-----*

*PP = Preço da proposta em análise.-----*

*b) Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos (CPPE) - para apreciação deste fator, serão aplicados os seguintes subfactores de avaliação e respetivas ponderações:-----*

*b1. Candidato(a) que comprove tratar-se de produtor agrícola local - 35%---*

*b2. Diversidade de oferta de produtos frutícolas da região - 40%-----*

*b3. Experiência comprovada na exploração de atividade de venda de produtos frutícolas - 25%-----*

*Em que, -----*

*A pontuação atribuída ao fator Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos (CPPE) é determinada com base na seguinte fórmula:-----*

$$CPPE = b1 \times 0,35 + b2 \times 0,40 + b3 \times 0,25 \text{-----}$$

*Sendo que: - -----*

*No subfactor b.1. - Candidato(a) que comprove tratar-se de produtor agrícola local, cada proposta será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes itens de avaliação: -----*

*- Candidato(a) não produtor agrícola local - 0 pontos; -----*

*- Candidato(a) que comprove tratar-se de produtor agrícola local - 100 pontos; -----*

*Para atestar a condição de produtor agrícola local, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovativo de registo da atividade nas finanças com Classificação de Atividade Económica (CAE) correspondente à condição de produtor/operador hortofrutícola. Na ausência de comprovativo, ser-lhe-á atribuído 0 (pontos) no item.-----*

*No subfactor b.2. - Diversidade de oferta de produtos frutícolas (frescos e secos) da região, cada proposta será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes itens de avaliação: Número de espécies frutícolas a expor no local de venda: -----*



- . Até 3 espécies frutícolas - 0 pontos -----
- . De 4 a 7 espécies - 40 pontos -----
- . De 8 a 10 espécies - 60 pontos -----
- . De 11 a 13 espécies - 80 pontos -----
- . Mais de 13 espécies - 100 pontos -----

Para atestar a diversidade de oferta de produtos frutícolas (frescos e secos), o(a) candidato(a) deverá apresentar relação dos produtos a expor e identificação da sua origem (número matricial do terreno de produção).-----

No subfactor b.3. - Experiência comprovada na exploração de atividade de venda de produtos frutícolas - Candidato(a) que comprove experiência na venda de produtos frutícolas de idêntica natureza, cada proposta será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes itens de avaliação: -----

- . Candidato(a) sem experiência - 0 pontos -----
- . Candidato(a) com experiência comprovada até 1 ano - 20 pontos -----
- . Candidato(a) com experiência superior a 1 ano e até 3 anos - 60 pontos --
- . Candidato(a) com experiência superior a 3 anos - 100 pontos -----

Para atestar a experiência na exploração da atividade de venda de produtos frutícolas, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovativo emitido por entidade pública ou privada”. -----

2. Não corresponde à verdade que, durante a Hasta Pública, a Comissão tenha alterado “uma das condições essenciais do concurso” e que, “por decisão unilateral em sede de diligência de Hasta Pública” tenha criado “uma regra essencial que condiciona a pontuação dos próprios concorrentes que não consta claramente no Regulamento do concurso”; em abono da verdade, a redação do Regulamento de Hasta Pública, concretamente a do seu artigo 5.º, não suscita quaisquer dúvidas quanto ao facto de a pontuação a atribuir no fator “Remuneração Global Proposta (RGP)” ser de **100 pontos no máximo**, aí se preceituando, de forma clara e expressa, que a classificação do referido fator “**será calculada com base numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**”; o que equivale a dizer que o Regulamento de Hasta Pública estipulou, *ab initio* e inequivocamente, que a pontuação a atribuir neste fator se subsume ao teto máximo de 100 pontos; -----

3. Que assim é, basta atentar no seguinte trecho do citado artigo 5.º, que assume especial relevância para a economia da presente Informação: ----

“(…) As classificações de cada fator (1 e 2) antes enunciados, serão obtidas através das seguintes formas de valorização:-----

a) **Remuneração Global Proposta (RGP)** - para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta **será calculada com base numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos



*à(s) proposta(s) correspondente(s) ao preço base de licitação estabelecido, respetivamente de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros) e as restantes propostas serão pontuadas com a normalização do preço de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: -----*

$$RGP = [(PP - PB) / PB] \times 100 \text{-----}$$

*Sendo que: - -----*

*PB = Preço base de licitação do procedimento;-----*

*PP = Preço da proposta em análise”.-----*

4. Acresce que, como consabido por todos os presentes no Ato Público de Hasta Pública, a afirmação constante de fls. 3/5 da Ata n.º 1, lavrada do referido ato público (“o júri acolheu o critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública”) não tem o alcance que o Reclamante lhe pretende conferir; antes exterioriza e atesta:-----

- que a Comissão, na sequência da Reclamação apresentada pelo CANDIDATO N.º 2 (Madalena Maria Nogueira Santos), tendo-se apercebido de um lapso de cálculo cometido aquando da atribuição de pontuação aos candidatos no fator “Remuneração Global proposta (RGP)”, corrigiu tal lapso em estrito cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento, o que conduziu ao realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos;-----

- que, retomado o ato público, o Presidente da Comissão comunicou aos presentes a sobredita correção, bem como o conseqüente realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos;-----

- que, retomado o ato público, o Presidente da Comissão procedeu à leitura das classificações obtidas pelos concorrentes de acordo com o referido realinhamento;-----

- que só após leitura das classificações obtidas de acordo com o referido realinhamento é que a Comissão informou os candidatos admitidos que teriam oportunidade de proceder a ofertas de licitação, a partir do valor do preço da proposta mais elevada, esclarecendo que as ofertas de licitação seriam aceites em lanços múltiplos de €100,00 (cem euros), acima do valor da proposta de preço mais elevado;-----

- que os concorrentes que disputaram ofertas (Edumilénio – Exploração Turística, Lda. e Joaquim Venceslau Rebelo Sedas), o fizeram com total conhecimento das classificações por si obtidas de acordo com o realinhamento atrás referido; -----

5. Que assim é, basta atentar no teor da Ata n.º 1 lavrada do ato público *sub judice*, que não foi impugnado ou posto em causa por qualquer um dos candidatos, que narra a sucessão cronológica dos factos ocorridos



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 48 de 52

na Hasta Pública e cuja redação não deixa quaisquer dúvidas quanto ao facto de os candidatos admitidos apenas terem procedido a ofertas de licitação somente após leitura das classificações obtidas de acordo com o realinhamento acima mencionado. Atente-se, mormente, no seguinte trecho: -- -----

*“Após a análise dos documentos entregues pelos candidatos nos termos do estabelecido no anúncio de 01/12/2015, devidamente publicitado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha), bem como por anúncio publicado no Jornal Diário de Leiria de 04/12/2015, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos que apresentaram proposta e proceder à sua valoração de acordo com o critério de adjudicação nos termos do artigo 5.º do Regulamento, tendo sido atribuída a seguinte pontuação:-----*

*- CANDIDATO N.º 1 - Joaquim Venceslau Rebelo Sedas, NIF 128966637: 86,32 pontos; -----*

*- CANDIDATO N.º 2 - Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941: 58,75 pontos;-----*

*- CANDIDATO N.º 3 - Edumilénio - Exploração Turística, Lda. NIPC 504873709: 49,58 pontos;-----*

*- CANDIDATO N.º 4 - Carlos Manuel de Sousa Vieira Jordão, NIF 196191718: 37,80 pontos;-----*

*- CANDIDATO N.º 5 - Maria Filomena de Jesus Nogueira, NIF 121592677: 31,54 pontos; -----*

*Apresentada a reclamação interposta por Madalena Maria Nogueira Santos, representada por Mário Rosa Cruz, Advogado, conforme procuração emitida em 17/12/2015, o Júri não deu provimento à pretensão de exclusão dos proponentes Joaquim Venceslau Rebelo Sedas e Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda., porquanto o n.º 2 do artigo 2.º só terá aplicabilidade na fase de exploração do quiosque sendo o seu uso condicionado à venda exclusiva de produtos frutícolas (frescos e secos), não lhe podendo ser dado qualquer outro destino, nem ser sublocado total ou parcialmente. Quer isto dizer que se trata de uma condicionante de uso e não de habilitação dos concorrentes. -----*

*De igual forma, o artigo 21.º esclarece o objeto do contrato de arrendamento para o qual os concorrentes deveriam restringir a sua proposta aos fins a que se destina; ou seja, comércio de produtos frutícolas (frescos e secos), situação corroborada por aqueles mediante documento declarativo. -----*

*Quanto à alínea b) da reclamação apresentada o Júri acolheu o critério da pontuação máxima de cem pontos para o critério preço em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Hasta Pública, dando*



*origem ao realinhamento da pontuação das propostas que, no critério preço, haviam excedido a pontuação máxima dos cem pontos.-----*

*O Júri não deu provimento à reclamação da pretensão de ver reconhecida a ilegalidade da fórmula de cálculo, com fundamento na aplicação integral de todos os fatores subjacentes à mesma, consignados no artigo 5.º do Regulamento, aos quais foram aplicadas as devidas ponderações, pelo que, qualquer candidato poderia obter pontuação mais elevada pela aplicação da fórmula ainda que o preço fosse menor quando comparado com outra proposta concorrente que tivesse obtido maior pontuação no fator CPPE (Contributo para a Promoção de Produtos Endógenos).-----*

*Mais o Júri esclareceu que a adjudicação provisória incide sobre um quiosque com a área de 10,50 m<sup>2</sup>, com uma porta de serviço de 200 x 85cm e quatro janelas de abrir 110 x 90cm com fecho em estores metálicos, conforme consta do último parágrafo da memória descritiva (Anexo I ao Regulamento), no contexto de um espaço público que acolherá dois quiosques cuja área coberta total é de 24m<sup>2</sup>.-----*

*Retomado o ato público, o presidente do júri procedeu à leitura da ata onde consta as classificações obtidas pelos concorrentes, tendo informado que os candidatos admitidos terão a oportunidade de proceder a ofertas de licitação, a partir do valor do preço da proposta mais elevada. As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de €100,00 (cem euros), acima do valor da proposta de preço mais elevado. -----*

*Aberta a licitação aos concorrentes apenas disputaram ofertas os candidatos Edumilénio – Exploração Turística, Lda. e Joaquim Venceslau Rebelo Sedas com os seguintes valores finais:*

*- Edumilénio – Exploração Turística, Lda. - 50.100 Euros (cinquenta mil e cem euros);- -----*

*- Joaquim Venceslau Rebelo Sedas – 50.000 Euros (cinquenta mil euros) ”.*

**6.** *Pelo exposto, é despudoradamente falso que o alegado pelo Reclamante, designadamente que “a Hasta Pública teve um pressuposto erróneo que induziu os participantes em erro. Erro que afetou a participação dos proponentes na Hasta Pública” e que “o resultado da pontuação após esse realinhamento não foi comunicado aos candidatos, nem sequer foi efetuada qualquer explicitação da fórmula de acordo com o novo critério adotado”; que “ao retomarem o ato público os candidatos estavam em erro quanto à sua classificação na primeira fase”; que “esse vício condicionou a decisão de participação na Hasta Pública, bem como o valor que os lances atingiram!”, que “o resultado das classificações seria diferente caso os mesmos tivessem tido conhecimento da sua classificação na primeira fase. Bem como os valores licitados em sede de Hasta Pública seriam seguramente diferentes”, que “os candidatos*



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 50 de 52

*partiram de um pressuposto, digo de uma classificação que foi realinhada e que desconheciam o seu resultado após esse realinhamento. O que influenciou a pontuação final”;* -----

7. Face ao exposto, dúvidas não podem subsistir que o Município da Batalha atuou em estrito respeito pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade, da boa-fé, da justiça e da razoabilidade; -----
8. Sem prescindir nem tergiversar no acima aludido, cabe ainda referir que muito se estranha que o Reclamante não tenha suscitado a pretensa invalidade do procedimento de Hasta Pública aquando da adjudicação provisória do direito de arrendamento do quiosque aqui em apreço ao candidato colocado em primeiro lugar, ou seja, à Edumilénio – Exploração Turística, Lda. e só venha suscitar tal questão em sede de adjudicação provisória ao candidato colocado em segundo lugar (Madalena Maria Nogueira Santos); -----

-----Por tudo o que vem dito, com os fundamentos de facto e de direito acima explicitados, tenho a honra de propor: -----

1. Que a Câmara Municipal da Batalha delibere, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento, indeferir a Reclamação apresentada em 31/03/2016 por Joaquim Venceslau Rebelo Sedas;-----
2. Que o Reclamante seja notificado de tal decisão através de carta registada com aviso de receção, em cumprimento do disposto no citado preceito regulamentar, dela se dando conhecimento, pela mesma via, aos demais candidatos.» -----

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento, deliberou, por unanimidade:-----

- a)-Indeferir a Reclamação apresentada em 31/03/2016 por Joaquim Venceslau Rebelo Sedas;-----
- b)-Que o Reclamante seja notificado de tal decisão através de carta registada com aviso de receção, em cumprimento do disposto no citado preceito regulamentar, dela se dando conhecimento, pela mesma via, aos demais candidatos.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0187/D.E.C.D. (SOAA)**-----  
**Aluguer de Palco Coberto e Stands de Exposição para a XXVI FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural\_2016**-----  
**Processo de contratação n.º 2016/DECD\_AjDir/3** -----  
**MGD n.º 93 de 23/03/2016**-----





----- Presente informação n.º 93/2016 emitida em 23/03/2016 pelo Chefe de Divisão da DECD, que se transcreve:-----

«1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE -----

Tendo por base a proposta do Plano de Atividades Culturais deste Município para o presente ano, realiza-se de 02 a 05 de junho a 26ª edição da Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha – FIABA, pelo que se torna necessário proceder à adjudicação do aluguer de palco coberto e stands de exposição para o certame em epígrafe, considerando as especificidades definidas para o evento.-----

2. JUSTIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO-----

Para o efeito, justifica-se a necessidade de proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, com vista à contratualização do aluguer das estruturas referidas no ponto anterior, atendendo à dimensão, diversidade e à configuração dos stands necessários ao evento, nas suas diversas componentes, designadamente artesanato, gastronomia e participações institucionais.-----

Mais se informa que, conforme o nr. 2 do artigo 127º do CCP, o Município da Batalha não tem capacidade de recursos materiais nem de meios humanos habilitados para a realização dos serviços acima referidos, atendendo à tecnicidade e especificidade objetiva do mesmo.-----

3. PROPOSTA DO PROCEDIMENTO-----

Em cumprimento do nº1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: ajuste direto (artigo 112.º do CCP).-----

4. PREÇO BASE -----

A presente proposta tem por preço base € 19.000,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

5. NOMEAÇÃO DE JÚRI (artigos 67.º, 68.º e 69.º)-----

Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/0621/GAJ, de 21 de outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

1. Efetivos: ---

a. -Presidente: Cíntia Manuela da Silva -----

b. -Membro efetivo: Rui Borges Cunha (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) -----

c. -Membro efetivo: João Nuno Coelho Soares-----

2. Suplentes: -----

a. -Isabel Maria Costa Coelho Santos -----

b. -Carla Maria Santos Virgílio Carreira-----

6. CADERNO DE ENCARGOS -----

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----

- Minuta de Convite;

- Caderno de Encargos.-----



7. ESCOLHA DE ENTIDADES A CONVIDAR -----

Na folha anexa indica-se a entidade existente na base de dados, onde deverá ser efetuada a escolha do convite a endereçar para apresentação de proposta, tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.-----

8. CRONOGRAMA FINANCEIRO-----

A execução contratual encontra-se fixado no Caderno de Encargos relativo ao procedimento em causa, na cláusula 12ª. -----

Para o efeito foi emitida a requisição Interna n.º 74 em 23/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1139, no valor de € 23.370,00.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emitido pelo Senhor Presidente em 05/04/2016, o qual aprovou a abertura do procedimento, por ajuste direto, para Aluguer de Palco Coberto e Stands de Exposição para a XXVI FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural\_2016, nos termos propostos, remetendo o processo aos Serviços para desenvolvimento do mesmo, tendo por base o exposto na informação supracitada.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0188/G.A.P. -**-----

**Aprovação da Ata em Minuta**-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

----- \*\* -----

**ENCERRAMENTO**-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 11-04-2016 -----

**O Presidente da Câmara,**

-----

**A Secretária do G.A.P.**

-----